

MODELO

NORMAS PARA FUNDAÇÃO DO DEPARTAMENTO FEMININO

.....,

C A P I T U L O 1

Artigo 1° - O Departamento Feminino Maçônico denominado , fundado junto a Loja , com personalidade civil, congregará em seu seio as esposas dos obreiros que estiverem regularmente em dia com a Loja e bem assim as filhas maiores do casal e sob a responsabilidade exclusiva dele.

Parágrafo único - O Departamento Feminino é destinado a fins culturais, beneficentes, filantrópicos e sociais e terá seu funcionamento e sede , no prédio da Loja Maçônica e funcionará em dependência que a Loja determinar.

C A P I T U L O II

Artigo 2° - O quadro do Departamento Feminino compõe-se de número ilimitado de sócias, dentro do que preceitua o artigo 1°, não havendo discriminação ou preconceito de cor, raça ou credo, tudo de acordo com os princípios que norteiam a Ordem Maçônica.

Artigo 3° - A admissão de sócios só é concebível por proposta assinada pelas candidatas, em formulário oficial do Departamento Feminino, acompanhado de dois retratos 3 x 4 e abonada por duas associadas que atestem as exigências do art. 1°.

Artigo 4° - As componentes do Departamento Feminino são de uma única categoria: contribuintes.

Artigo 5° - São direitos das sócias:

- a) Justo amparo para si e sua família quando reconhecidamente necessitadas, de acordo com as disposições dos Estatutos da
- b) Propor, discutir e votar com plena liberdade de opinião, sujeitando-se a apreciação do Venerável em todas as atividades sociais patrocinadas pelo Departamento Feminino.
- c) apoiar as propostas de admissão de novas sócias.

Artigo 6° - É dever de todas as sócias, zelar pelo bom nome do Departamento Feminino, cuidar de suas instalações e materiais de uso, velar pelos bens que constituem seu patrimônio, advertindo pessoalmente qualquer pessoa que, transgrida os regulamentos e os ditames Maçônicos, levando ao conhecimento da diretoria por escrito ou pessoalmente, as irregularidades observadas.

C A P I T U L O III

Artigo 7° - A administração do Departamento Feminino é constituída por uma diretoria composta de 07 (sete) membros eleitos anualmente na primeira quinzena do mês de, com a seguinte constituição: Vice - Presidente, Oradora, 1ª secretária, 2ª

